CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 41
SERVIDOR
2020
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei N° 813/2013
Autor: Odiosvaldo Vigas
Ementa: Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS).

RELATÓRIO

A proposição em análise tem o escopo de renovar o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS).

O autor apresenta no projeto os documentos comprobatórios da exigência contida em legislação específica.

Recepcionado em Sessão Ordinária, em 11 de novembro de 2013, nos termos do Regimento Interno, o projeto foi encaminhado ao Setor de Análise e Pesquisa, que após análise quanto à duplicidade e documentação solicitada em lei, concluiu que o mesmo preenche os requisitos da legislação (fl. 37).

Na justificativa, o autor ressalta o objetivo da Associação que é o de assistir as pessoas com deficiência auditiva e suas respectivas famílias nas áreas educacional e profissional, além de apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão social, dentre outras.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre a competência do legislador municipal para tratar da matéria em questão, dispõe a Constituição Federal:

> Art. 30 Compete aos municípios:
>
> I - Legislar sobre assuntos de interesse local
>
> (...)

O assunto também é tratado nos arts. 44 e 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador e nos arts. 13, III e 161 da Resolução 910/91 - Regimento Interno.

O autor apensou à proposição cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391/ 98, alterada pela Lei 6.246/ 02, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro e gratuidade das funções de seus dirigentes, constantes das fls. 04 à 35 e fls. 38 à 40 do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Fl. 42
SERVIDOR
2020
MAT.

O art. 3° da Lei 5.391/98 diz que "a concessão de utilidade pública terá prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período."

A Associação Educacional Sons no Silêncio (AESOS) teve a sua concessão de utilidade pública em 2008, através da Lei n° 7.493/2008.

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos forem apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno.

A proposição em tela encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos determinados na legislação municipal (Lei 5.391/93), ao disposto no Regimento Interno desta Casa e à boa técnica legislativa (lei Complementar 95/98).

Ante o exposto, opinamos pela **regular tramitação** do Projeto de Lei N° 813/2013.

Sala da Comissão, em 24 de julho de 2014

Kiki Bispo
Relator
Presidente da CCJ

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Cláudio Tinoco

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Waldir Pires

Leo Prates